



Goiânia, 21 de dezembro de 2005

EDITAL Nº 003/2005

**INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E AO PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UFG (PIVIC)**

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UFG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq/UFG e ao PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UFG, para vigência no período de 01 de agosto de 2006 a 31 de julho de 2007.

**1. Inscrição**

1.1. O formulário eletrônico (SISPIBIC) estará disponível na página [www.prppg.pibic.ufg.br](http://www.prppg.pibic.ufg.br) no período compreendido entre 27 de março (sexta-feira) e 07 de abril (sexta-feira) de 2006.

1.1.1. Informações necessárias para o preenchimento do formulário eletrônico para submissão online:

- a) Dados do orientador e do aluno;
- b) Projeto de pesquisa do orientador, cadastrado no SAPP;
- c) Subprojeto de pesquisa do aluno vinculado ao projeto de pesquisa do orientador.

1.1.2. Os documentos em papel, em uma via, necessários para completar a inscrição deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Prédio da Reitoria – Campus Samambaia - UFG, no período de 03 a 07 de abril, conforme a área do conhecimento: Exatas – 03 de abril, Humanas - 04 a 05 de abril; Biológicas - 05 a 07 de abril. Os horários estão detalhados no calendário constante no item 7.

- a) Formulário com os dados do orientador impresso a partir do SISPIBIC e assinado pelo orientador;

- b) Formulário com os dados do aluno impresso a partir do SISPIBIC e assinado pelo aluno;
- c) Formulário de consulta de projeto impresso a partir do SISPIBIC e assinado pelo orientador;
- d) Currículo do orientador (Plataforma Lattes/CNPq, segundo as normas da ABNT) relativo aos últimos três (03) anos;
- e) Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no site do Diretório 5.0 - <http://oases.cnpq.br:8888/diretorioc/index.html>);
- f) Currículo do aluno (Plataforma Lattes/CNPq, segundo as normas da ABNT – de todo o período do curso de graduação);
- g) Extrato do histórico escolar, atualizado, a ser providenciado pelo aluno junto ao DAA ou extrato emitido pela Coordenadoria do Curso de Graduação ao qual está vinculado;
- h) No caso do projeto contar com financiamento, anexar comprovante (carta de concessão ou documento similar);
- i) Projetos de pesquisa, de qualquer área do conhecimento, envolvendo seres humanos deverão apresentar comprovante de aprovação por um Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido pelo CONEP ou apresentar documento emitido por Comitê de Ética em Pesquisa declarando que o projeto em questão está dispensado de protocolo conforme a legislação vigente;

1.2. No caso de solicitação de renovação, incluir, além dos documentos listados no item 1.1.2:

- a) Comprovante de que o aluno está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa 5.0 do CNPq (mesmo documento que mostra a vinculação do orientador ao grupo);
- b) Documento do orientador indicando o nome do aluno substituto, caso o aluno solicitante de renovação esteja no último ano ou nos dois últimos semestres. O aluno substituto deverá ser um aluno voluntário de iniciação científica (participante do PIVIC) na época da substituição (na prática, isto significa que o orientador deverá inscrever o aluno substituto no PIVIC nos prazos previstos neste edital).

## 2. Requisitos para a participação no programa

### 2.1. Quanto ao aluno

Preencher os requisitos mínimos descritos a seguir:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação;

- b) Para os alunos do primeiro semestre/ano, será considerado o interesse e a capacidade de realizar as atividades estabelecidas no subprojeto;
- c) Para alunos matriculados no regime seriado anual, ter bom desempenho acadêmico comprovado através do histórico escolar, tendo no mínimo, média final geral 6,0 (seis):
  - c.1) Para alunos a partir do terceiro ano de curso será considerando os dois últimos anos;
  - c.2) Para alunos do segundo ano será avaliado o histórico escolar relativo ao primeiro ano;
- d) Para alunos matriculados no regime seriado semestral, ter bom desempenho acadêmico comprovado através do histórico escolar, tendo no mínimo, média final geral 6,0 (seis):
  - d.1) Para alunos a partir do quinto semestre de curso será considerando os quatro últimos semestres;
  - d.2) Para os demais alunos (primeiro ao quarto semestre), será avaliado o histórico escolar relativo aos semestres integralmente cursados;
- e) Não estar cursando o último ano ou os dois (2) últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- f) Não possuir reprovação nas disciplinas obrigatórias na série do ano anterior ou no último semestre, nem estar cumprindo dependência;
- g) No caso de solicitação de renovação, o aluno poderá estar no último ano ou nos dois (2) últimos semestres, desde que:
  - g.1) o orientador apresente o nome do aluno substituto, que deverá ser um aluno voluntário de iniciação científica (participante do PIVIC) na época da substituição;
  - g. 2) o aluno não tenha pretensões de realizar o estágio curricular fora do Campus de origem, salvo os casos justificados pelo orientador;
  - g.3) o aluno, mesmo realizando internato, estágio ou qualquer outra atividade na UFG, apresente tempo disponível para as atividades inerentes à iniciação científica;
- h) Comprometer-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, se selecionado;
- i) Comprometer-se a cumprir as exigências constantes do Manual do PIBIC/CNPq, se selecionado;
- j) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada;

- k) Não possuir bolsa de qualquer natureza, de agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, na vigência da bolsa solicitada;
- l) Não ser parente consangüíneo do orientador;
- m) TER CUMPRIDO COM TODOS OS DEVERES DISPOSTOS NO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, NO CASO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO;
- n) Comprometer-se a participar do XIV Seminário de Iniciação Científica, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de artigo científico resumido, conforme modelo a ser divulgado oportunamente;
- o) No caso de solicitação para o Programa Voluntário de Iniciação Científica os itens C, D, F, J e K não se aplicam.
- p) O aluno participante do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), que passar a integrar o Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), deverá atender todos os requisitos mínimos acima listados (item a até item n).

## 2.2. Quanto ao orientador

- a) Possuir o título de doutor, para o PIBIC;
- b) Possuir o título de mestre ou de doutor para o PIVIC;
- c) Possuir regime de trabalho, na UFG, de 40 horas ou dedicação exclusiva (DE);
- d) Não estar licenciado/afastado, por qualquer motivo, da UFG;
- e) Não se afastar por mais de três (03) meses durante o período de vigência da bolsa, por qualquer motivo, da UFG;
- f) Se aposentado, ser integrante do Programa Especial para Participação Voluntária de Docentes Aposentados (Resolução CEPEC N.476/99);
- g) Ser pesquisador com produção científica e/ou artístico-cultural, na área de conhecimento do projeto de pesquisa;
- h) Estar participando em grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq (versão 5.0) e certificado pela UFG;
- i) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do subprojeto de pesquisa do bolsista;
- j) Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
- k) Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;

- I) Comprometer-se a acompanhar os alunos no XIV Seminário de Iniciação Científica em datas e condições a serem definidas pela PRPPG;
- m) TER CUMPRIDO COM TODOS OS DEVERES DISPOSTOS NO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ASSINADO NOS ANOS DE 2004 E 2005.

2.2.1. Poderão participar do PIBIC e PIVIC como orientadores os detentores de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional, Recém-doutor, Professor Visitante e PRODOC desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UFG e que o período da iniciação científica esteja compreendido na vigência da bolsa do orientador.

2.2.2 Poderão inscrever-se os professores que estando em licença para qualificação, comprovarem que seu retorno será anterior a 1 de agosto de 2006.

2.2.3. Servidores técnico-administrativos com o título de doutor poderão candidatar-se como orientadores, desde que cumpridas todas as exigências constantes do item 2.2.

### 2.3. Quanto ao projeto de pesquisa do orientador

2.3.1. O projeto de pesquisa (no máximo de 15 páginas tamanho A4, fonte 12, arial, espaçamento um e meio), deverá conter os seguintes itens:

a) folha de rosto (formulário próprio): identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento); título e número do cadastro do projeto no SAPP; equipe executora (incluindo pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação e técnicos); nome da linha de pesquisa à qual o projeto está vinculado; cidade e ano de apresentação;

b) estrutura do projeto (formulário próprio): caracterização do problema (descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento - citações deverão ser feitas segundo norma ABNT 10520-Agosto 2002); objetivos e metas (explicitar os objetivos e metas a serem desenvolvidas no projeto / objetivo é tudo aquilo relativo ao projeto, o fim a atingir, o alvo proposto / meta é quantificação do objetivo); metodologia e estratégia de ação (descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados); resultados e impactos esperados (descrever os resultados e/ou produtos esperados / estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnicos, científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado); cronograma de execução (deve ser detalhado e coerente com o encadeamento lógico das atividades e guardar estreita relação com o que foi descrito na metodologia); orçamento; referências bibliográficas (norma ABNT 6023-Agosto de 2002).

2.3.2. Quando o projeto submetido à seleção for parte de um projeto integrado, o orientador deverá:

a) apresentar o projeto segundo as especificações deste edital (item 2.3.1 – letra

b), restrito às atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;

b) na folha de rosto deverá constar o título e a equipe do projeto integrado.

2.3.3. Projetos de pesquisa financiados pelo CNPq, FINEP ou outra agência oficial de fomento (nos últimos três anos), ficam dispensados da avaliação por consultor ad hoc, desde que esteja anexada a comprovação da aprovação (carta de concessão ou similar); o sub-projeto do aluno será submetido à avaliação pelo Comitê Interno e a solicitação como um todo, será analisado pelo Comitê Externo.

2.3.4. Projetos de pesquisa (em qualquer área do conhecimento) envolvendo seres humanos deverão estar aprovados por um Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) ou apresentar documento emitido por Comitê de Ética em Pesquisa declarando que o projeto em questão está dispensado de protocolo conforme a legislação vigente.

2.3.5. A caracterização básica do projeto de pesquisa é feita pelo seu título, para efeito de cadastro no SAPP, aprovação no comitê de ética, aprovação no CNPq, etc. Comprovantes e projetos com títulos diferentes serão considerados como de conteúdos diferentes.

## 2.4. Quanto ao subprojeto de pesquisa do aluno

2.4.1. O orientador deverá submeter um sub-projeto de pesquisa detalhado e único para cada bolsista, de no máximo seis páginas (tamanho A4, fonte 12, arial, espaçamento um e meio) contendo:

a) folha de rosto (formulário próprio): identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento); título do sub-projeto desenvolvido pelo aluno; título e número do cadastro do projeto do orientador no SAPP; nome do aluno (autor); nome do orientador, com a respectiva titulação; cidade e ano de apresentação;

b) estrutura do subprojeto (formulário próprio): caracterização do problema (explanação concisa, na qual são estabelecidas sucintamente a caracterização do problema, sua pertinência e relevância. As citações deverão ser feitas segundo norma ABNT 10520-Agosto 2002); objetivos (objetivo é tudo aquilo relativo ao projeto, o fim a atingir, o alvo proposto); metodologia e estratégia de ação (deve ser descrita de forma clara, detalhada e exaustiva, de acordo com o encadeamento lógico das atividades a serem desenvolvidas / deve ficar claro como serão implementadas as diferentes estratégias para atingir os objetivos); resultados e impactos esperados (ao final de um trabalho científico espera-se um impacto científico e/ou tecnológico, mas é importante não perder de vista o impacto social); cronograma de execução (deve ser detalhado e coerente com o encadeamento lógico das atividades e guardar estreita relação com o que foi descrito na metodologia / sua duração é a mesma da bolsa do aluno – 12 meses); referências bibliográficas (norma ABNT 6023-Agosto de 2002).

2.4.2. A responsabilidade pela elaboração do subprojeto é do orientador, em conjunto com o orientando, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e

analisar os possíveis resultados.

2.4.3. O subprojeto de pesquisa deverá estar vinculado ao projeto de pesquisa do orientador e ser uma parte deste, de forma que o aluno tenha oportunidade de executá-lo no período de agosto de 2006 a julho de 2007.

### 3. Número de vagas por orientador

3.1. Para participação no PIBIC, o número de bolsistas por orientador será de 01 (um).

**3.2. CASO O ORIENTADOR APRESENTE MAIS SOLICITAÇÕES DE PIBIC QUE O PERMITIDO PELO ITEM 3.1, TODAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

3.3. Para participação no PIVIC, o número de alunos voluntários por orientador será de, no máximo, 02 (dois).

**3.5. CASO O ORIENTADOR APRESENTE MAIS SOLICITAÇÕES DE PIVIC QUE O PERMITIDO PELO ITEM 3.3, TODAS SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

4. Processo seletivo do PIBIC: A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

4.1. Primeira etapa: Análise da documentação e homologação das inscrições

4.1.1. A análise da documentação de inscrição será feita pelo Comitê Interno de IC da UFG. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste edital. Caso a solicitação não atenda aos requisitos do edital, a inscrição não será homologada.

4.1.2. Inscrições não homologadas não participarão do restante do processo seletivo.

4.2. Segunda etapa: Análise do mérito da solicitação.

4.2.1. Pontuação realizada pelo Comitê Interno de IC da UFG referente ao orientador (regime de trabalho e currículo). Essa pontuação definirá a classificação do orientador em relação ao número de cotas de bolsas para cada área.

4.2.2. Cumprimento dos requisitos estabelecidos para o perfil mínimo do aluno, determinado no item 2.1.

4.2.3. Julgamento do mérito científico dos projetos e subprojetos por consultores ad hoc (externos a UFG).

4.2.4. Análise final do mérito das solicitações por consultores do CNPq (externos à UFG), onde as solicitações receberão a avaliação final obtendo um dos três conceitos: "Recomendado" (R), "Recomendado com Ressalvas" (RR) ou "Não Recomendado" (NR).

4.2.5. Todas as solicitações recomendadas (conceitos R e RR) constituirão a demanda qualificada. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

4.3. Terceira etapa: Classificação das solicitações.

4.3.1. Distribuição do número de bolsas da cota institucional (CNPq e UFG), proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento.

4.3.2. Classificação das solicitações incluídas como demanda qualificada, por grande área do conhecimento, de acordo com os seguintes critérios:

a) As solicitações serão divididas em dois grupos: solicitações avaliadas com o conceito “Recomendado” e “Recomendado com Ressalvas”;

b) Terão prioridade, dentro de cada grande área do conhecimento, as solicitações de conceito “Recomendado” com maior pontuação;

c) Caso ainda existam cotas de bolsas disponíveis, serão atendidas as solicitações do grupo “Recomendado com Ressalvas”, priorizadas aquelas de maior pontuação;

d) No caso de empate de pontuação do orientador, será dada prioridade para o aluno com maior média geral no histórico escolar, ainda persistindo o empate, será atendido o de menor idade.)

4.3.3. Candidatos ao PIBIC que tiverem suas solicitações classificadas como Recomendado e Recomendado com Ressalvas, mas a cota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-las, estarão aptos a participar do programa voluntário (PIVIC), desde que apresentem o termo de compromisso preenchido e assinado, no prazo estabelecido por esse Edital.

4.4. Quarta etapa: Divulgação dos resultados e prazo para reconsiderações (ver cronograma, item 7).

4.4.1. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

4.4.2. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto (parecer ad hoc e avaliação final pelo Comitê Externo).

5. Processo seletivo do PIVIC: A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

5.1. Primeira etapa: A análise da documentação e homologação das inscrições será feita conforme discriminado no item 4.1.

5.2. Segunda etapa: Análise do mérito da solicitação.

5.2.1. Julgamento do mérito científico da solicitação por consultores ad hoc (externos a UFG).

5.2.2. Análise final do mérito das solicitações por consultores do CNPq (externos a UFG), onde as solicitações receberão uma avaliação final obtendo um dos três conceitos: “Recomendado”, “Recomendado com Ressalvas” ou “Não Recomendado”.

5.2.3. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

5.3. Terceira etapa: Enquadramento das solicitações

5.3.1. Todas as solicitações recomendadas (conceitos R e RR), incluindo aquelas do PIBIC não contempladas com bolsas, estarão aptas a participarem do programa voluntário.

5.4. Quarta etapa: Divulgação dos resultados e prazo para reconsiderações (ver cronograma, item 7).

5.4.1. Somente serão avaliados os pedidos de reconsideração entregues dentro do cronograma estabelecido.

5.4.2. Não haverá reconsideração relativa ao mérito do projeto (parecer ad hoc e avaliação final pelo Comitê Externo).

## 6. Parâmetros gerais de pontuação

6.1. A pontuação referente ao orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu currículo Lattes/CNPq, anexo à solicitação.

6.2. As publicações listadas no currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa (elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, página e ano); caso contrário, as publicações não serão pontuadas.

6.3. A área do Qualis / CAPES utilizada para a pontuação dos artigos científicos levará em consideração a área de enquadramento do projeto do orientador.

6.4. Os trabalhos no prelo serão pontuados desde que seja apresentado o aceite, anexado ao currículo.

6.5. A pontuação final será a soma da pontuação do orientador.

6.6. A pontuação do orientador será determinada conforme critérios listados a seguir:

a) Regime de trabalho

Regime de trabalho	Pontos
Dedicação exclusiva	10,0

b) Produção científica, tecnológica e artística, relativa aos últimos 3 (três) anos (a partir de 2003).

1	Trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 15 pontos):	
	Nacionais	3,0
	Internacionais	3,5
2	Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados:	
	A internacional*	12,0
	B internacional*	10,0
	C internacional*	8,0
	A nacional*	8,0
	B nacional*	6,0
	C nacional*	4,0
	Demais periódicos	2,0
*Classificação segundo Qualis / CAPES		
3	Resumos expandidos publicados em anais de eventos e Artigos resumidos publicados em periódicos científicos especializados (máximo de 15 pontos):	
	Nacionais	1,5
	Internacionais	2,0
4	Resumos simples publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	
	Nacionais	0,5
	Internacionais	1,0
5	Livros:	
	Livros publicados com corpo editorial	12,0
	Tradução de livros completos com corpo editorial	6,0
	Editoração de livros completos com corpo editorial	6,0
	Capítulos de livros com corpo editorial	5,0
	Tradução de capítulos de livros com corpo editorial	2,0
6	Produção técnica:	
	Consultoria científica (periódicos, CAPES, CNPq ou outras agências de fomento) (máximo de 10 pontos)	1,0
	Produção de software (máximo de 9 pontos)	3,0
	Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	6,0
	Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV (máximo de 9 pontos)	3,0
	Editor de Revista Científica com corpo editorial (pontos por ano)	2,0
7	Qualificação/Bolsas:	
	Estágio de Pós-doutoramento (pontos por estágio)	3,0
	Bolsa de Produtividade em Pesquisa (pontos por ano)	2,0
8	Orientações concluídas e aprovadas:	
	Doutorado	5,0
	Co-orientação de Doutorado	2,0
	Mestrado	4,0
	Co-orientação de Mestrado	1,5
	Especialização (máximo de 6 pontos)	1,5

	Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, CNPq-balcão, Outras modalidades de bolsas de IC, PROLICEN, ITI, DTI)	2,0
	Programa Especial de Tutoria (PET)	1,5
	Programa de Bolsas de Extensão e Cultura (PROBEC)	1,0
	Trabalho de Conclusão de Curso (máximo de 5 pontos)	0,5
9	Participações em bancas examinadoras de pós-graduação – defesa de tese, dissertação e exames de qualificação (máximo de 10 pontos):	
	Na UFG:	
	Mestrado	1,0
	Doutorado	1,5
	Fora da UFG:	
	Mestrado	1,5
	Doutorado	2,0
	Apresentação artística/cultural (concertos, exposições, recitais, composições, produção multimídia, etc.) (máximo 20 pontos) (válido somente para a área de comunicação e artes/música):	
	Individual internacional	6,0
	Individual nacional	5,0
	Individual local	3,0
	Coletiva internacional	5,0
	Coletiva nacional	3,0
	Coletiva local	1,0
11	Outras atividades (válido somente para a área de comunicação e artes/música):	
	Curadoria internacional	5,0
	Curadoria nacional	3,0
	Curadoria local	2,0
	Elaboração de catálogos	3,0
	Textos publicados em catálogos	2,5

## 7. Calendário do processo seletivo

EVENTO		PERÍODO – ANO 2006
1. Inscrição para seleção de bolsistas PIBIC e voluntários PIVIC (2006/2007)		27 de março a 07 de abril
2. Entrega da documentação na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		03 a 07 de abril
Exatas	8h30 às 12horas 14 às 17horas	03 de abril
Humanas	8h30 às 12horas 14 às 17horas	04 de abril
Biológicas	8h30 às 12horas 14 às 17horas 8h30 às 12horas	05 de abril
	8h30 às 12horas	06 de abril
	8h30 às 12horas	07 de abril
3. Análise inicial e homologação das inscrições pelo		11 a 15 de abril

Comitê Interno de IC/UFG	
4. Divulgação da homologação das inscrições e período para reconsiderações	18 a 20 de abril
5. Análise das solicitações por consultores ad hoc	18 de abril a 10 de junho
6. Análise das solicitações pelos consultores externos (CNPq)	20 a 22 de junho
7. Divulgação da classificação	Até 04 de julho
8. Período para reconsiderações	04 a 07 de julho
9. Resultado final do julgamento	26 de julho
10. XIV Seminário de IC	Outubro

## 8. Disposições gerais

8.1. Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

8.2. Em hipótese alguma serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

8.3. Haverá desclassificação de solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências desse edital ou qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.5. O valor da bolsa PIBIC vigente é de R\$ 300,00 mensais e é fixado anualmente pelo CNPq.

8.6. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.

8.7. A UFG poderá cancelar, suspender ou solicitar devolução da bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

8.8. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a PRPPG, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção.

8.9. Fazem parte das normas deste Edital as disposições do Termo de Compromisso e do manual do PIBIC/CNPq, independentemente de transcrição.

8.10. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica/UFG.

Profa. Dra. Eliana Martins Lima  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação